

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1013791-14.2016.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Obrigações**

Requerente: Auto Posto Flanboyant Ltda

Requerido: Claudemir Sebastião da Rocha Me

Juiz de Direito: Dr. Daniel Felipe Scherer Borborema

Noticiado o cumprimento do acordo, julgo extinta a execução de sentença, com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Sem custas uma vez que sequer foi iniciada a fase executiva.

Feitas as anotações de praxe, arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 21/02/2018

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA